

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

DE SANTA



CATARINA

ANO IV

Florianópolis, 3 de Abril de 1937

NUMERO 892

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 228

O Doutor Nerêu Ramos, Governador do Estado de Santa Catarina,

Considerando que o Prefeito Municipal de Campos Novos depositou no Tesouro do Estado a importância necessária à manutenção da Escola Normal Primária anêxa ao Grupo Escolar «Santa Catarina», no distrito de Capinzal, no município de Campos Novos;

Considerando que não há inconveniente em que tal escola seja instalada a título precário, até que a Assembléa Legislativa decida definitivamente a respeito:

DECRETA

Art. 1. — Fica criada, a título precário, a Escola Normal Primária anêxa ao Grupo Escolar «Santa Catarina», distrito de Capinzal, no município de Campos Novos.

Art. 2. — As despesas com essa criação correrão pelos depósitos precários feitos pela Prefeitura Municipal e os cargos providos interinamente.

Art. 3. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno em Florianópolis, 30 de Março de 1937.

NERÊU RAMOS

Gustavo Neves

(1.153)

DECRETO N. 243

O Doutor Nerêu Ramos, Governador do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1. — Fica convertida em masculina a escola mixta do lugar Fazenda, no município de Itajaí.

Art. 2. — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno em Florianópolis, 30 de Março de 1937.

NERÊU RAMOS

Gustavo Neves

(1.151)

Pela resolução n. 2.414, de 2 do corrente, e de acôrdo com a lista organizada na conformidade do art. 37, da Lei n. 60, de 10 de Janeiro de 1936, foi nomeado o dr. Cantídio do Amaral e Silva para exercer o cargo de Juiz Substituto da 4a. Circunscrição Judiciária, com séde na comarca de Cruzzeiro.

Pela resolução n. 2.415, de 2 do corrente e de acôrdo com a lista organizada na conformidade do art. 42, da Lei n. 60, de 10 de Janeiro de 1936, foi nomeado o dr. Roberto João Silva Medeiros para exercer o cargo de Juiz de Direito da comarca de Tijucas, da 3a. entrância e pertencente à 1a. Circunscrição Judiciária. (1.163)

Pela resolução n. 2.321, de 23 de Março, foi tornada sem efeito a resolução n. 2.063 A, de 14 de Fevereiro do corrente ano, que removeu a professora Donatilla Borba, da escola de Passo do Sertão para o lugar Caverazinho, no município de Araranguá.

Pela resolução n. 2.322, de 23 de Março, foi nomeada a complementarista Maria José Schillerdes para exercer, interinamente, o cargo de professora da escola feminina de Paimel, no município de Lagens.

Pela resolução n. 2.323, de 23 de Março, foi removida, a pedido, Nilsa de Freitas Matos, da escola mixta de Passo de Torres para a mixta de Morro do Sombrio, no município de Araranguá.

Pela resolução n. 2.324, de 23 de Março, foi nomeada a complementarista Silvia Wendhausen para exercer, interinamente, o cargo de professora da escola mixta de Figueira, distrito de São Braz, no município de Laguna.

Pela resolução n. 2.325, de 23 de Março, foi removida, a pedido, e por conveniência do ensino, a professora Maria de Campos Freitas, da escola mixta de Rio de Salto para o lugar Campestre dos Soares, no município de Araranguá.

Pela resolução n. 2.326, de 23 de Março, foi nomeada a complementarista Ada Silva para exercer, interinamente, o cargo de professora da escola mixta de Passo de Torres, no município de Araranguá. (1.114)

Pela resolução n. 2.328, de 24 de Março, foi nomeada a normalista Irmã Nelia Ribeiro de Almeida para exercer, interinamente, o cargo de professora da escola mixta de São Luiz, no município de Caçador.

Pela resolução n. 3.329, de 24 de Março, foi nomeada a Irmã Josefina Nunes Rolo para exercer, interinamente, o cargo de professora da escola mixta de São Luiz (Fachinal Branco), no município de Caçador.

Pela resolução n. 2.330, de 24 de Março, foi removida, por conveniência do ensino, a professora Maria Marchioli, da escola mixta de São Luiz (Fachinal Branco) para a mixta de Anta Gorda, no município de Caçador.

Pela resolução n. 2.331, de 24 de Março, foi nomeada a professora Wanda Maria Kowalsk, do Grupo Escolar «Prof. José Brasillico», para exercer, interinamente, o cargo de professora da Escola Normal Primária de Biguaçu.

Pela resolução n. 2.332, de 24 de Março, foi nomeado Lauro Gonçalves Padilha para exercer, interinamente, o cargo de professor da escola de São Lourenço, no município de Chapecó.

Pela resolução n. 2.333, de 24 de Março, foi nomeada a normalista Maria Araújo para exercer, interinamente, o cargo de professora do Grupo Escolar «Roberto Trompowsky», da vila de Cruzzeiro.

Pela resolução n. 2.334, de 24 de Março, foi nomeado o gineasiano João Pasqualini Faraco para exercer, interinamente, no corrente ano, o cargo de professor de Musica, Alemão e Ginastica da Escola Normal Primária do Instituto de Educação desta Capital. (1.115)

Requerimentos despachados

MÊS DE MARÇO

DIA 24

Dr. Alvaro Batalha — Inscreve-se fazendo-se em seguida o pagamento pela coletoria de Jaraguá.

Tenente Mauricio Spalding de Souza — Indeterido. Ao Interventor Federal licito era fazer a promoção que fez sem que desse ato resultasse qualquer ofensa aos direitos do requerente. (1.056)

Departamento de Educação

Pela portaria n. 63, de 19 de Março, foi concedida autorização à complementarista Stela Oliveira de Souza para fazer a prática regulamentar no Grupo Escolar «Jeronimo Coelho», da cidade de Laguna.

Pela portaria n. 64, de 19 de Março, foi concedida autorização à complementarista Hilda Elias para fazer a prática regulamentar no Grupo Escolar «Herólio Luz», da cidade de Tubarão.

Pela portaria n. 65, de 19 de Março, foi concedida autorização à complementarista Lucio Antunes Teixeira para fazer a prática regulamentar no Grupo Escolar «Herólio Luz», da cidade de Tubarão.

Pela portaria n. 66, de 19 de Março, foi concedida autorização à complementarista Maria Carvalho para fazer a prática regulamentar no Grupo Escolar «Herólio Luz», da cidade de Tubarão. (1.067)

Pela portaria n. 67, de 19 de Março, foi concedida autorização à complementarista Arminda Nascimento para fazer a prática regulamentar no Grupo Escolar «Jeronimo Coelho», da cidade de Laguna.

Pela portaria n. 68, de 19 de Março, foi concedida autorização à complementarista Maria Batista da Silva para fazer a prática regulamentar no Grupo Escolar «Herólio Luz», da cidade de Tubarão.

Pela portaria n. 69, de 19 de Março, foi concedida autorização à complementarista Lenir Faisca para fazer a prática regulamentar no Grupo Escolar «Arquidiocesano São José», desta Capital.

Pela portaria n. 70, de 19 de Março, foi concedida autorização à complementarista Elsa Abreu Ferreira para fazer a prática regulamentar no Grupo Escolar «Jeronimo Coelho», da cidade de Laguna.

Pela portaria n. 71, de 19 de Março, foi concedida autorização à complementarista Jugá

Governo do Estado

de Souza para fazer a prática regulamentar no Grupo Escolar «Jeronimo Coelho», da cidade de Laguna.

(1046)

Secretaria da Viação e Obras Públicas

Requerimentos despachados

MÊS DE MARÇO

DIA 24

Teodoro Gründel — De acordo com as informações e documentos, pague-se a importância de 10:000\$000, relativa à 2a. prestação, feitos os descontos devidos.

DIA 30

Syriaco T. Atherino & Irmão — De acordo com as informações e documentos, pague-se a quantia de 14:886\$400.

Pedro Xavier & Cia. — De acordo com as informações e documentos, pague-se a quantia de 1:350\$000.

Faraco & Irmãos — De acordo com as informações e documentos, pague-se a importância de 442\$000.

DIA 31

Euclides Tolentino Lopes — A consideração do exmo. sr. Governador.

Emílio Gallois — A consideração do exmo. sr. Governador.

EXPEDIENTE

MÊS DE MARÇO

DIA 22

Ofícios recebidos
Ofícios expedidos
Requerimentos entrados na
Portaria

DIA 23

Ofício recebido
Ofícios expedidos

DIA 24

Ofícios recebidos
Ofícios expedidos
Requerimento despachado

DIA 29

Ofícios recebidos
Ofícios expedidos
Requerimentos entrados na
Portaria

DIA 30

Ofícios expedidos
Requerimento entrado na
Portaria
Requerimentos despachados

DIA 31

Ofícios recebidos
Ofícios expedidos
Requerimentos entrados na
Portaria
Requerimentos despachados

(1.112)

Secretaria da Segurança Pública

MÊS DE MARÇO

DIA 22

Ofícios expedidos 35
Requerimentos entrados na
Portaria 3
Circular expedida 1

Requerimentos despachados

Capitão Virgílio Euriques Dias — Volte ao Tesouro, visto ter sido satisfeita a exigência do parecer da Procuradoria Fiscal.

Francisco Rangel — Pedindo pagamento — Ao 2º Escriutário, para informar.

Crista Strudthoff — Pedindo visto em passaporte — Junte a autorização paterna para os menores Guenter, Ingberf e Heino e a requerente a de seu marido.

Atilio Batistoti — Pedindo pagamento — Informe o 2º Escriutário.

Teodolinda Concelção — Pedindo carteira de identidade — Como requer; trata-se de pessoa idônea.

DIA 23

Ofícios expedidos 30
Requerimentos entrados na
Portaria 8

Requerimentos despachados

Durval Matos — Pedindo pagamento — Ao 2º Escriutário, para informar.

Vitor Dobeli Schlichting — Pedindo pagamento — Encaminhe-se ao Tesouro.

Maximiliano Scremin — Pedindo registro de sua casa comercial para vender armas e munições — Como requer.

Luiz Schmitz — Idem, idem.
Aloisio Stüber — Idem, idem.
Maria Romero — Pedindo pagamento — Ao 2º Escriutário, para informar.

Gomes & Irmão — Pedindo registro de sua casa comercial para o comércio de arma e munições — Como requer.

(1.094)

DIA 24

Ofícios expedidos 15
Requerimentos entrados na
Portaria 5
Portarias anotadas e registradas 3

Requerimentos despachados

Satiro Nunes da Silva — Pedindo carteira de identidade — Como requer.

Mario Jaques Dias — Pedindo férias — Concedo.

Dr. Alvaro Batalha — De acordo. Tratando-se de despesas realzadas no ano de 1936, passe o presente à consideração do exmo. sr. dr. Governador do Estado.

Bernardino de Carvalho —

PAGAMENTO DE VENCIMENTOS

O Tesouro do Estado efetuará, no dia 5 de Abril, o pagamento em chéque, do mês de Março, das seguintes folhas:

Instituto de Educação, Escola Profissional Feminina, Inspetoria Federal de Ensino e Penitenciária da Pedra Grande.

No dia 6 de Abril

Faculdade de Direito, Escola de Comércio, Grupos Escolares Dias Velho, Lauro Müller, Silveira de Souza, S. José, José Boiteux, Padre Anchieta e Escola Normal Primária.

No dia 7 de Abril

Professores das escolas isoladas.

Nos dias 8 a 12

Pessoal inativo, subvenções, auxílios diversos, fiscais de jogos e procuradores.

Governo do Rio Grande do Norte

O sr. Governador do Estado recebeu os seguintes telegramas:

Natal, 1 — Comunico a vossencia que transmitti hoje o governo do Rio Grande do Norte ao Presidente da Assembléa em virtude da necessidade de ausentar-me do território do Estado. Saudações. Rafael Fernandes, governador.

Natal, 1 — Apraz-me participar a vossencia que em virtude do afastamento temporário do titular efetivo, assumi hoje o governo deste Estado, na qualidade de seu substituto legal. Saudações. Monsenhor João da Mata, Presidente da Assembléa.

Procuradoria Geral do Estado

Doutor Manoel Pedro Silveira, Procurador Geral do Estado de Santa Catarina, na forma da lei,

Designo a srta. Nilza Pires Machado para substituir a srta. Maria José Torres de Miranda, 3a. escripturaria do Departamento de Educação, adida a esta Procuradoria, durante a licença em cujo gozo se acha, percebendo a gratificação deixada pela substituída. Florianópolis, 1º de Abril de 1937.

Manoel Pedro Silveira (1.171)

Pedindo pagamento — Ao 2º Escriutário, para informar.

Arno Gehard Aeinchen — Pedindo passaporte — Como requer.

Alberto Mertens — Idem, idem.

Gertrud Ligendouff — Idem, idem.

Heinrich Lingendouff — Idem, idem.

Camara Municipal de Chapecó

O sr. Governador do Estado recebeu os seguintes telegramas:

PASSO DOS INDIOS, 31 — Tenho a honra de comunicar a vossencia que na data de hoje a Camara reunida extraordinariamente, elegeu a sua Mesa: Pedro Silva Maciel, presidente, reeleito; Celestino José Nascimento, vice, reeleito; Vicente Cunha, primeiro secretário e Luiz Lunardi, segundo secretário. Todos por unanimidade de votos. As leis regulares do município foram promulgadas. Saudações atenciosas. Pedro da Silva Maciel, prefeito.

PASSO DOS INDIOS, 31 — Tenho a maxima satisfação de levar ao conhecimento de v. excia. que hoje realizou-se a eleição dos componentes da Mesa da Camara Municipal, tendo sido eleitos Pedro Silva Maciel, presidente; Celestino José do Nascimento, vice; Vicente Cunha, primeiro secretário e Luiz Lunardi, segundo secretário, todos por maioria de votos. Comunico ainda que reina no município grande regosio pela reeleição de Pedro Silva Maciel que vem administrando o município a contento geral. Congratulome com v. excia. pela entrada do município no regime de suas leis locais como sejam orçamentaris, regimento interno e comissões distritais aprovadas por ato unanime da Camara de Vereadores, fazendo votos pela felicidade pessoal de v. excia. que vem guiando os destinos do nosso Estado. Apresento atenciosas saudações. Celestino José do Nascimento, vice presidente da Camara.

Regimento interno da Corte de Apelação do Estado de Santa Catarina

A Corte de Apelação do Estado de Santa Catarina manda que se observe o seguinte regimento interno:

TÍTULO I

Da Corte de Apelação

CAPÍTULO I

Da organização da Corte

Art. 1.—A Corte de Apelação, que tem sede na Capital do Estado, compõe-se de nove desembargadores.

Art. 2.—A nomeação de desembargadores compete ao Governador, mediante proposta da Corte de Apelação.

Art. 3.—As vagas de desembargadores serão preenchidas por juizes de direito, na proporção de duas por merecimento e uma por antiguidade, e, em número correspondente à quinta parte dos lugares, por advogados ou membros do Ministério Público, de notório merecimento e reputação ilibada, inscritos na Ordem dos Advogados, seção de Santa Catarina, maiores de trinta anos e com mais de cinco anos de prática forense.

Art. 4.—Dentro de oito dias após a vaga, a Corte de Apelação, se for caso de promoção por merecimento, enviará ao Governador uma lista, organizada em escrutínio secreto, contendo três nomes de juizes de direito, que tenham mais de cinco anos de efetivo exercício.

Art. 5.—Cabendo promoção por antiguidade, indicará a Corte de Apelação, no prazo do artigo anterior, um só nome, dentre os juizes de quarta entrância, decidindo preliminarmente, em escrutínio secreto, se o juiz mais antigo na entrância é o que deve ser proposto.

Parágrafo único.—Se três quartos de votos dos desembargadores efetivos forem pela negativa, proceder-se-á à votação relativamente ao imediato em antiguidade, e assim por diante, até se fixar a indicação.

Art. 6.—Para o preenchimento dos lugares reservados a advogados, ou membros do Ministério Público, organizar-se-á lista triplíce, por escrutínio secreto.

Art. 7.—Se houver empate na organização das listas, considerar-se-á eleito o mais antigo na magistratura, ou o que mais prática de foro tiver; se for igual a antiguidade, ou o tempo de prática forense, a preferência compete ao mais velho.

Art. 8.—A nomeação será feita dentro do prazo de quinze dias, contados do recebimento da lista.

Art. 9.—A Corte de Apelação, além da denominação oficial, compete o tratamento de «Egrégia Corte»; seus membros têm o título de «desembargador» e usam, como traje, bexiga, barrete e capa.

Art. 10.—A Corte de Apelação terá um presidente e um Vice-presidente, eleitos bianualmente por seus pares, podendo ser reeleitos.

Art. 11.—A eleição realizar-se-á na primeira sessão de Dezembro, por escrutínio secreto e maioria de votos.

Parágrafo único.—Não se procedendo à eleição naquela reunião, efetuar-se-á na seguinte, qualquer que seja o número de desembargadores presentes.

Art. 12.—Em caso de empate, considerar-se-á eleito o mais antigo na magistratura; se a antiguidade for igual, a preferência compete ao mais velho.

Art. 13.—Regula a antiguidade:

I — A data da posse.

II — A data da nomeação, havendo posse da mesma data.

III — A idade, quando coincidirem aquelas datas.

Art. 14.—Vagando o cargo de Presidente ou de Vice-presidente, proceder-se-á imediatamente à eleição do substituto, para o tempo que faltar ao complemento do período presidencial, salvo se a vaga se der no ultimo semestre deste.

Art. 15.—O bienio começará em primeiro de Janeiro seguinte.

Art. 16.—A Corte reunir-se-á duas vezes por semana, e, extraordinariamente, sempre que o serviço público o exigir, e, salvo a hipótese do art. 11, parágrafo único, só poderá funcionar com a maioria de seus membros.

Art. 17.—No ato da posse, os desembargadores prestarão compromisso, cuja formula é a seguinte: «Prometo desempenhar leal e honradamente as funções do cargo de desembargador».

Art. 18.—Qualquer modificação, restrição ou reserva, será considerada recusa do compromisso. A recusa ou a falta de compromisso, em tempo, equivale à não aceitação do cargo.

Art. 19.—O compromisso pode ser prestado por procurador com poderes especiais.

Art. 20.—O ato da posse só se considera completo, para os efeitos legais, depois que o desembargador assume o exercício.

Art. 21.—O compromisso de desembargador será prestado perante o presidente da Corte e perante esta o do Presidente e do Vice-presidente.

§ 1.—Do compromisso lavrará o secretário, em livro especial, um termo, que será assinado por quem o prestar e quem o receber.

§ 2.—No caso de ser prestado o compromisso em sessão da Corte o reciplendário será acompanhado ao recinto por uma comissão.

Art. 22.—Não poderão ser juizes no mesmo feito, ou servir conjuntamente na Corte, os parentes consanguíneos, ou afins, na linha ascendente ou colateral até o terceiro grau.

Art. 23.—O Presidente tem assento à mesa ao fundo do recinto: O mais antigo dos outros desembargadores ocupará a primeira cadeira da bancada à direita, o seu imediato a da esquerda, seguindo-se àquele os de números ímpar, e a este os de número par, na ordem da antiguidade.

§ 1.—O procurador geral terá assento à esquerda do desembargador de menor antiguidade.

§ 2.—Tendo de funcionar na Corte mais de um juiz de direito, a precedência entre eles será igualmente regulada pela respectiva antiguidade.

Art. 24.—O exercício do cargo de desembargador é incompatível com o de outra qualquer função pública, salvo os casos previstos na Constituição Federal.

Art. 25.—O Presidente da Corte de Apelação será substituído, nos impedimentos, ou nas faltas temporárias, pelo Vice-presidente, e este pelo desembargador mais antigo, preferindo-se o mais idoso, no caso de igual antiguidade.

Art. 26.—Os desembargadores são substituídos:

I — Quando relatores, mediante distribuição.

II — Quando revisores, pelo desembargador imediato em antiguidade.

III — Quando adjuntos, por novo sorteio.

IV — Quando escalados para as audiências semanais pelo imediato, na ordem descendente de antiguidade, sendo o mais moderno substituído pelo mais antigo.

Art. 27.—São considerados juizes certos para o efeito de terem preferência aos respectivos substitutos, quando reassumirem o exercício, os relatores e revisores que tenham posto o VISTO nos autos.

Art. 28.—Os desembargadores serão substituídos:

I—Pelo juiz de direito da 1ª. Vara da Capital.

II—Pelo juiz de direito da 2ª. Vara da Capital.

III—Pelo juiz de menores da Capital.

IV—Pelo juiz de direito das comarcas mais próximas da Capital, observada a tabela organizada trienalmente pelo Governador do Estado.

Art. 29.—A substituição verificar-se-á:

I—Quando não puder ser julgado feito por impedimento derivado de suspensão, ou de outro motivo legal.

II—Quando a Corte de Apelação não puder funcionar por falta de número.

§ 1.—No primeiro caso, o juiz continuará em exercício, se as circunstâncias locais o permitirem, e terá competência somente para o feito em que se der o impedimento.

§ 2.—No segundo caso, o juiz assumirá a jurisdição plena do substituído.

Art. 30.—O procurador geral do Estado, nos casos de ausência ou impedimento relativo a determinado feito, será substituído por advogado, designado pelo presidente da Corte.

CAPÍTULO II

Das atribuições da Corte

Art. 31.—A Corte de Apelação compete:

I—Elaborar seu regimento interno.

II—Organizar sua Secretaria, seus cartórios e mais serviços.

III—Conceder licença aos desembargadores.

IV—Propor á Assembléa a criação, ou supressão de cargos, nos serviços que lhe são subordinados, bem como a fixação dos respectivos vencimentos.

V—Representar ao Poder Legislativo quanto á conveniência de qualquer alteração na divisão e organização judiciária.

VI—Organizar a lista para nomeação de desembargador e para nomeação, ou promoção de juiz de direito.

VII—Processar e julgar em primeira e única instância:

a) o Governador do Estado, nos crimes comuns;
b) os secretários de Estado, o procurador geral e os juizes inferiores, nos crimes comuns e nos de responsabilidade, salvo, quanto aos secretários de Estado, o disposto no final do parágrafo 1º do art. 52 da Constituição Estadual;

c) embargos opostos, na ação, a acórdão, nos casos e pela forma estabelecida em lei;

d) conflitos de jurisdição, salvo o disposto no art. 76, n. 1, letra f da Constituição Federal;

e) representação que tenha por fim provar ser contrária ao interesse público a permanência do juiz de direito na comarca;

f) habeas corpus, quando fôr coator funcionario, ou autoridade que perante ela responda em crime funcional; ou, se houver perigo de se consumir a violência, antes que o juiz de direito possa conhecer do pedido;

g) mandado de segurança contra atos do Governo, ou de secretário de Estado;

h) desforamento de processo criminal;

i) restauração de autos nela perdidos;

j) causas em geral e conflitos entre o Estado e os Municípios, ou entre estes, quando pertencerem a comarcas diferentes;

k) habilitações incidentes em causas sujeitas a seu conhecimento;

l) suspeição oposta a seus membros, ao procurador geral do Estado e aos juizes de direito da Capital;

m) reclamação contra juiz que, indevidamente, recusar interposição, ou prosseguimento de recurso criminal, ou carta testemunhavel.

VIII—Julgar em única instância:

a) embargos infringentes, ou de nulidade de julgado, opostos na execução ás sentenças definitivas que houver proferido;

b) ações rescisórias de suas sentenças definitivas.

IX—Julgar em segunda e última instância:

a) recursos e apelações criminaes, ou civels, agravos e cartas testemunhavel;

b) apelações interpostas de sentenças de juizes arbitrais;

c) recursos de despachos que concederem, ou não, prorrogação de prazo para ultimação de inventários.

X—Resolver as duvidas que lhe forem submetidas pelo Presidente, ou por qualquer desembargador, com respeito á ordem do serviço e á execução do Regimento.

XI—Eleger e dar posse a seu Presidente e Vice-presidente.

XII—Sortear os juizes substitutos para o Tribunal Regional e escolher os efetivos dentre os mesmos.

XIII—Advertir, ou censurar, em acórdão, a juiz inferior, condemnando em custas, multá-lo, suspendê-lo até três meses privá-lo de figurar durante um ano em lista por merecimento, quando não proferir despachos e sentenças dentro do prazo legal, contado aquele prazo de cada retardamento.

XIV—Remeter á autoridade competente os necessarios documentos, quando, em autos, ou papel de que conhecer, descobrir crime de responsabilidade, ou crime comum em que caiba ação pública, devendo nos de sua competência, ordenar que se dê vista ao procurador geral para oferecer denuncia, ou requerer o que fôr de direito.

XV—Rever anualmente, em sua primeira sessão ordinaria, a lista de antiguidade de juizes de direito e decidir as reclamações dos interessados.

XVI—Averiguar, *ex officio*, ou a requerimento do procurador geral do Estado, incapacidade fisica ou mental de desembargador, ou juiz de direito, e declará-lo em disponibilidade.

XVII—Organizar pontos para o exame de habilitação de advogado, solicitador e escrivão da Corte e examinar os candidatos.

XVIII—Inspeccionar e fiscalizar os atos de todos os funcionarios e serventuários de Justiça e ordenar pelos meios legais a sua responsabilidade.

XIX—Decidir os recursos interpostos dos atos de seu Presidente.

XX—Impor as penas disciplinares estabelecidas neste Regimento.

XXI—Condenar em custas serventuários, ou empregados de Justiça,

Art. 32 —É vedado á Corte de Apelação intervir nas questões submetidas aos tribunais federais, anular, alterar ou suspender-lhes as sentenças, ou ordens, ou deixar de as cumprir.

CAPÍTULO III

Das atribuições do Presidente

Art. 33.—Compete ao Presidente da Corte de Apelação:

I—Dirigir os trabalhos da Corte e presidir-lhe as sessões, propondo as questões e apurando o vencido, não consentindo interrupção, nem uso da palavra ao que não a houver obtido.

II—Deferir promessa legal aos desembargadores, juizes de direito, juizes substitutos, funcionarios da Secretaria de Justiça, e serviços auxiliares, bem como aos demais funcionarios de Justiça, que não puderem prestá-la perante o respectivo juiz.

III—Conceder férias e licenças a juizes de direito e juizes substitutos e justificar-lhes as faltas.

IV—Nomear e demitir funcionarios da Secretaria e serviços auxiliares, conceder-lhes férias e licenças, justificar-lhes as faltas e aplicar-lhes penas disciplinares.

V—Rubricar todos os livros da Secretaria e do Cartorio da Corte.

VI—Impor, com recurso para a Corte, multa a juiz de direito e suspensão e multa aos demais funcionarios de Justiça de primeira entrância que:

a) não exigirem pagamento de taxa judiciaria, sêlo de autos, ou papéis forenses, e impostos taxados em lei;

b) se ausentarem da comarca fóra dos casos previstos em lei;

c) não apresentarem á estação fiscal, ou autos ou mapas, que lhes devam ser remetidos para fiscalização de impostos e organização dos quadros da divida ativa da Fazenda;

d) deixarem de apresentar nas épocas legais relatórios e mapas da estatística judiciaria da comarca;

e) não derem ás partes recibo minucioso das custas e emolumentos pagos.

VII—Conhecer das reclamações contra a exigencia de custas indevidas ou excessivas por parte de funcionario da Corte de Apelação, e, em grau de recurso, das decisões dos juizes de direito nos casos do artigo 165, n. IV do Código Judiciario.

VIII—Decidir o recurso de multa imposta pelo juiz de direito a serventuario de Justiça das comarcas.

IX—Corresponder se em nome da Corte com as demais autoridades.

X—Dar licença a juiz de direito, juiz substituto, escrivão, seus ascendentes, descendentes, irmãos, cunhados, e sobrinhos, para se casarem com viuva, ou orfã da circunscrição territorial onde tiverem exercicio aqueles funcionarios.

XI—Nomear examinadores para os exames de suficiencia de advogado, solicitador e serventuario de justiça da Corte, presidir-lhes, ou designar para esse fim um dos desembargadores.

XII—Dar substituto ao procurador geral e convocar os juizes de direito para a substituição dos desembargadores.

XIII—Distribuir os feitos pelos desembargadores.

XIV—Assinar com os desembargadores os acórdãos e com o relator as cartas de sentença.

XV—Manter a regularidade dos trabalhos da Corte, mandando retirar os que perturbarem a ordem, ou punindo-os com prisão correccional até quinze dias e fazendo lavrar o respectivo auto.

XVI—Expedir, em seu nome e com a sua assinatura, as ordens que não dependerem de acórdão, ou não forem da privativa competencia dos relatores.

XVII—Mandar publicar edital, abrindo concurso para nomeação de juiz de direito de primeira entrância, ou de juiz substituto, e, em caso de vaga de comarca de entrância superior, marcando o prazo legal para lhe serem apresentados os requerimentos dos juizes que pretenderem remoção ou promoção.

XVIII—Tomar parte na organização das listas para nomeação de desembargador, para nomeação, promoção e remoção de juiz de direito, e promotor público, para nomeação de juiz substituto.

XIX—Mandar proceder á matrícula e designar um dos desembargadores para a revisão anual da antiguidade dos juizes de direito.

XX—Providenciar sobre a publicação regular dos trabalhos da Corte.

XXI—Convocar sessões extraordinarias.

XXII—Expedir provisões de advogado e solicitador.

XXIII—Julgar suspeições opostas ao secretário e ao escrivão da Corte.

Farmacias da Capital

Plantões

MÊS DE ABRIL

Domingo	4	Sanitas	Rua João Pinto
"	11	N. S. Aparecida	"
"	18	Moderna	Praça 15 de Novembro
"	25	Popular	"

O serviço noturno permanente será efetuado pela Farmácia Cristóvão sita à rua João Pinto n. 17.

A presente tabela não poderá ser alterada sem prévia autorização deste Departamento.

Departamento de Saúde Pública em Florianópolis, 2 de Abril de 1937.

Nicolau Glavan de Oliveira
Fiscal de Farmácias

(1.144)

Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional

Estado de Santa Catarina

Administração do Domínio da União

EDITAL

De ordem do sr. Delegado Fiscal, torno público, para conhecimento dos interessados, que o sr. Eduardo Horn, requereu em petição datada de 20 de Dezembro de 1930 o aforamento perpetuo de um terreno de marinha, situado em o Cais Raulino Horn, nesta Capital medindo 9,40 metros de frente e com as seguintes confrontações:

Norte—com o predio pertencente ao Hospital de Caridade;
Sul—com o predio pertencente a Sociedade Anonima Casa Moellmann;
Leste—com a rua João Pinto;
Oeste—com o Cais Raulino Horn.
Em virtude de terem sido ouvidas sem impugnação, todas as repartições de que tratam os artigos 3º e 4º do Decreto n. 4.105, de 22 de Fevereiro

de 1888, vai ser deferido o requerimento do mesmo sr., si dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar, desta data, nenhuma reclamação for apresentada a esta Delegacia, que impeça a concessão pretendida, de acordo com o art 16º do citado Decreto, sendo que, depois de expirado o dito prazo, nenhuma impugnação poderá ser tomada mais em consideração por esta Delegacia.

Ficará sem efeito o aforamento do terreno acima descrito, si em qualquer tempo, for constatada a existência de areias monazíticas ou metais preciosos.

Administração do Domínio da União em Florianópolis, 24 de Março de 1937.

Silvio Dias Fernandes

Escrivão do Registro (157) (30-7)

COLETORIA ESTADUAL DE FLORIANÓPOLIS

Arrecadação de 1 a 2 de Abril

Do Estado 10:489\$900

Depositos 64\$500

Ra. 10:554\$400

XXIV—Julgar os recursos das decisões da Junta revisora dos jurados.

XXV—Relatar e decidir, com a Córte, as petições e recursos de habeas corpus.

XXVI—Apresentar á Córte, na primeira sessão de cada ano, relatórios circunstanciados dos trabalhos da Córte e do estado da administração da Justiça. A esse relatório deverá juntar o mapa geral da estatística judiciária do Estado.

XXVII—Julgar desertos e renunciados, por simples despacho, os recursos que não foram preparados dentro do prazo legal.

XXIII—Advertir todos os funcionarios da Córte em casos de faltas leves, e aplicar-lhes, sendo graves as faltas, penas disciplinares de suspensão e multa.

XXIX—O Presidente, salvo nos casos de habeas corpus, em que é relator, só terá voto para desempatar.

CAPÍTULO IV

Das atribuições do Vice-Presidente

Art. 34.—Compete ao Vice-presidente substituir o Presidente em seus impedimentos temporarios, ou, definitivamente, se o cargo vagar dentro de seis meses, antes de terminar o bienio.

Art. 35.—Em seus impedimentos, será o Vice-presidente substituído pelo desembargador mais antigo.

Art. 36.—O cargo de Vice-presidente não impede seja o desembargador contemplado na distribuição e funcione como juiz.

Art. 37.—O Vice-presidente em exercicio da presidencia nos impedimentos temporarios do Presidente, não será substituído nos feitos que já lhe houverem sido distribuídos, como relator, ou estiverem em seu poder, como revisor; mas, no dia designado para julgamento, passará a Presidencia ao mais antigo dos desembargadores presentes que não fizer parte da turma julgadora.

(Continúa)

Teatro Nacional

O sr. Governador do Estado recebeu o seguinte telegrama:

Rio, 19 —Tenho o prazer de comunicar a v. excia. que o sr. Presidente da República, no intuito de amparar o teatro nacional, autorizou este Ministério a conceder subvenções a conjuntos de amadores brasileiros, conforme edital que a seguir transcrevo e cujos termos encarecidamente peço a v. excia. a fineza de fazer publicar no órgão oficial e demais diários dessa capital:

«A Comissão de Teatro Nacional faz público que, no correr do ano de 1937, serão dadas, pelo Ministério da Educação e Saúde, subvenções para montagens de espetáculos, por conjuntos de amadores, nos termos seguintes:

1) As subvenções serão dadas para a montagem:

- a) de peças dramaticas;
- b) de operas de camera;
- c) de operetas;
- d) de ballados;
- e) de teatro infantil.

2) As subvenções serão de três contos de réis, para montagem de cada espetáculo de peça dramatica, opera de camera ou teatro infantil; de cinco contos de réis para a montagem de cada espetáculo de opera ou ballado.

Os espetáculos deverão constar de três atos, pelo menos.

3) Serão dadas as seguintes subvenções:

- a) para espetáculo de opera de camera, três subvenções;
- b) para espetáculo de opereta, três subvenções;
- c) para espetáculo de ballado, três subvenções;
- d) para espetáculo de teatro infantil, duas subvenções.

4) Poderão candidatar-se ás subvenções conjuntos de amadores de qualquer ponto do país.

Os requerimentos deverão ser apresentados até o dia 15 de Maio á Comissão de Teatro Nacional (Gabinete do Ministro da Educação e Saúde), e indicarão em cada caso:

- a) o responsável;
- b) o elenco;
- c) o programa;
- d) o palco destinado á representação;
- e) a data do espetáculo;
- f) a data em que foi fundado o conjunto, os empreendimentos que já realizou e a sede em que funciona;
- g) os elementos comprobatórios da idoneidade moral do responsável e da capacidade artistica do elenco.

5) Os espetáculos deverão ser franqueados ao público por meio de convites ou livre entrada, obrigando-se o responsável a repeti-lo, pelo menos duas vezes, podendo, então, vender localidades a preços populares.

6) Os concorrentes poderão candidatar-se á montagem de mais de um programa.

7) A Comissão de Teatro Nacional escolherá, dentro os concorrentes, aqueles que, a seu ver, tenham apresentado melhores condições artisticas e morais.

8) Após a escolha, o responsável pelo espetáculo por si ou por procurador, assinará contrato, perante a Comissão de Teatro Nacional.

9) Cada subvenção será paga em duas prestações:

A primeira, 15 dias antes do espetáculo; a segunda, quinze dias depois.

10) A Comissão de Teatro Nacional fiscalizará o preparo e a realização dos espetáculos. Mucio Leão, Celso Kelly, Oduvaldo Viana, Francisco Mignone, Sergio Buarque de Holanda, Olavo de Barros e Benjamin Lima. Saudações cordais. Gustavo Capanema, Ministro da Educação e Saúde.

Prefeitura do Município de Florianópolis

Requerimentos despachados

MÊS DE ABRIL

DIA 2

Celeste Arantes Ribas —
Certifique-se.
Celeste Arantes Ribas —
Idem.
Fabiano Geraldo Vieira —
Como requer, Faça-se a

transferencia mediante pagamento de averbação.

Dagoberto Dornbusch — Idem.

Milton Eduardo Sullivan —

Idem.

Manoel Galdino Vieira —

Idem.

Mario Vieira da Costa —

Como requer, depois de paga a averbação.

João Batista Berreta — Como requer.

Jacó José Heidenreich —

Idem.

Teodoro Brüggemann — Idem.

(1.173)

Tesouro do Estado de Santa Catarina

Sub-Diretoria de Contabilidade

Movimento da Tesouraria, em 2 de abril de 1937

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 1º	1.477:295\$200
Receita Orçamentaria	
Imposto do selo estadual	494\$200
Indenizações	208\$500
Imposto de consumo sobre combustíveis:	
The Caloric Company	1:143\$700
Responsáveis c/antigas	1:846\$400
Recebido de diversos	22\$800
Consignações	
Tte. Contador Pedro Bernardino da Cunha para diversos oficiais	4:178\$900
Ibrantina M. S. Coelho para Iná Souza	290\$500
Aprijo José da Silva para diversos delegados militares	1:613\$500
Depósitos de diversas origens	6:082\$900
Clube dos Funcionários Públicos Cíveis de Santa Catarina	136\$000
Montepio	
Descontos a s/favor	11:202\$600
	1.496:585\$900

PAGAMENTOS

Despesa Orçamentaria	
Secretaria do Interior	
Vencimentos de março, em cheques	20:096\$100
Avony Natividade, alugueis da casa ocupada pela escola pública de Picadas, referente aos meses de janeiro a março p. findo	30\$000
Secretaria da Segurança	
Vencimentos de março, em cheques	6:990\$000
José Salem Filho, material fotografico fornecido a essa Secretaria	1:611\$900
Aprijo José da Silva, destinado ao pagamento de diárias a que fizeram jus diversos delegados militares, em março p. findo	1:930\$000
Secretaria da Fazenda	
Vencimentos de março, em cheques	4:328\$400
Dultavio Coelho, transporte de Timbó a Imbituba dos moveis do sr. Onildo Miranda, esuriturario deste Tesouro	600\$000
Correspondencia, importancia dispendida com a remessa de selos adesivos para diversas Coletorias	86\$200
Secretaria da Viação	
Vencimentos de março, em cheques	2:115\$000
E. Melo Saraiva, fornecimento feito a Diretoria de Estradas de Rodagem	1:020\$000
Depósitos de diversas origens	
Vencimentos de março, em cheques	400\$000
Montepio	
Empréstimos a 11 contribuintes	4:095\$000
Saldo na Tesouraria para o dia 3	1.453:283\$300
	1.496:585\$900

Discriminação dos saldos

Na Tesouraria:	
Depósitos de diversas origens	1.079:245\$200
Fundo escolar	2:027\$300
Montepio	90:140\$900
Disponível	281:869\$900
Nos Bancos:	
Do Brasil:	
Depósitos de diversas origens	50:000\$000
Para compromissos externos	2:688\$000
Disponível	2:891\$200

EDITAL DE INSCRIÇÃO

Região de Santa Catarina

Decima Zona Eleitoral

Juiz: Dr. Miletto Tavares da Cunha Barreto.

Escrivão: Higino Luiz Gonzaga.

Faço saber, para os fins dos artigos 63 e seu parágrafo único do Código e 25 do Regimento Geral dos Juizes e cartorios eleitorais que por este juizo e cartorio estão sendo processados os pedidos de inscrição dos seguintes eleitores:

7.691—Mario Stuart, com 18 anos de idade, filho de Aureliano da Costa Stuart e de dona Olivia da Silva Stuart, nascido no município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, no dia 21 de Março de 1919, solteiro, funcionario público, com domicilio eleitoral em Florianópolis. Qualificação requerida.

7.692—Guilhermina da Costa Avila, com 18 anos de idade, filha de João Otavio da Costa Avila e de dona Maria Siebert da Costa Avila, nascida no município de Lages, Estado de Santa Catarina, no dia 30 de Julho de 1918, solteira, normalista, com domicilio eleitoral em Florianópolis. Qualificação requerida.

7.693—Norberto Pereira, com 29 anos de idade, filho de Crispim Arlindo Pereira e de dona Maria Madalena do Espírito Santo, nascido no mu-

Departamento de Educação

EDITAL

De ordem superior, comunico a quem interessar possa que ficam publicados em 25 de Janeiro do corrente ano, para preenchimento, por concurso, das 10ª cadeira (Filosofia, Sociologia e Sociologia Educacional) e 11ª cadeira (Didática, Metodologia Geral e especial e legislação escolar) dos Institutos de Educação desta capital e da cidade de Lages, até que seja organizado a Plano Nacional de Educação, continuando, entanto, em pleno vigor a parte do edital referente à 8ª cadeira (Pedagogia e Psicologia aplicada à educação) do Instituto de Educação de Lages.

Departamento de Educação, 12 de Março de 1937.

Luiz Sanches Bezerra da Trindade

Diretor do Departamento de Educação

(876)

município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no dia 25 de Novembro de 1907, solteiro, confeiteiro, com domicilio eleitoral em Florianópolis. Qualificação requerida.

7.694—Gilda da Conceição Josetti de Oliveira, com 19 anos de idade, filha de Carlos Adolfo Josetti e de dona Maria Marimora Josetti, nascida no município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso, no dia 15 de Fevereiro de 1918, casada, domestica, com domicilio eleitoral em Florianópolis. Qualificação requerida.

Florianópolis, 31 de Março de 1937.

Higino Luiz Gonzaga

Escrivão Eleitoral

(1.137)

Do Montepio (em c/c, diréta)	104:000\$000	159:579\$200
Nacional do Comércio:		
Disponível	336:444\$700	
Disponível em c/ especial n. 1	854:952\$800	
Disponível em c/ especial n. 2 (Depósitos)	400:000\$000	
Montepio em c/c, diréta	201:861\$200	1.793:258\$700
City Bank of New York Rio		542:188\$300
		2.495:026\$200
		3.948:309\$500

Manoel Rodrigues Araujo
Encarregado do controle

VISTO João Silveira de Sousa, Sub-Diretor

Lino Soncini
Tesorero

Prefeitura do Município de Florianópolis

Movimentoda Tesouraria, no dia 1º de abril de 1937

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 31 (em caixa)		37:799\$453
RECEITA ORÇAMENTARIA		
Receita Ordinaria		
Imposto de licença de veículos	30\$000	
Imposto de constr. e reconstr.	9\$000	
Emolumentos e averbações	4\$000	
Taxa de fiscalização de açougues	229\$000	
Rendas diversas	206\$150	478\$150
Taxa de documentos		75\$000
Receita patrimonial e industrial		
Cobrança da dívida ativa	104\$000	
Rendas dos cemiterios	50\$000	
Taxa de numeração	25\$000	
Renda do mercado	335\$700	514\$700
Receita c/aplicação especial		
Adicional de 10% sobre a Receita Ordinaria hoje arrecadada		47\$815
Movimento de Fundos		
Banco Nacional do Comércio		8:000\$000
Conta n. 1		46:915\$118

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Vencimento do funcionalismo, pago em chéques, mês de março	18:006\$666
Dohns Broda & Cia., por intermedio do Banco N. do Comércio, s/duplicatas ns. 16/317, 16/678 e 16/392	3:982\$600
Leonidas de Souza Medeiros, pequenas despesas, durante o mês de março	481\$500
BALANÇO	24:444\$352
	46:915\$118

Discriminação dos saldos Disponivel

Em caixa		24:444\$352
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 1	18:000\$000	
Conta n. 2	50:000\$000	68:000\$000
Serviço de juros de apolices		
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atraso até 1931)		4:500\$000
Cauções		
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)		35:114\$000
Conta especial		
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 6 (Leis ns. 53 e 55 de 31/12/36)		7:827\$000
		139:885\$352

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 1º de abril de 1937.

Leonidas de S. Medeiros

Tesoureiro

VISTO A. N. Lentz, Diretor interino da Fazenda

Movimento da Tesouraria, no dia 2 de abril de 1937

RECEBIMENTOS

Saldo do dia 1º (em caixa)		24:444\$352
RECEITA ORÇAMENTARIA		
Receita Ordinaria		
Imp. de pat. p/vendas de beb. e fumo	84\$000	
Imposto de licença de veículos	20\$000	
Emolumentos e averbações	4\$000	
Taxa de quitação	2\$000	
Taxa de fiscalização de açougues	154\$500	264\$500
Taxa de diversões (selos)		650\$000
Taxa de documentos		41\$500
Multas por mora		4\$200
Receita patrimonial e industrial		
Cobrança da dívida ativa	85\$000	
Renda dos cemiterios	42\$500	
Laudemios	5\$000	

Ordem dos Advogados do Brasil

Seção do Estado de Santa Catarina

Sub-Seção de Florianópolis

A Ordem dos Advogados do Brasil, na Seção da Capital, faz saber para o fim do Decreto n. 22.478, de 20 de Fevereiro de 1933, que requereu inscrição no respectivo quadro o advogado Manoel Lobão Muniz de Queiroz.

Qualquer membro da Ordem ou interessado po-

derá representar, documentadamente, contra o candidato a inscrição, no prazo de 5 dias uteis, a contar do conhecimento deste edital.

A inscrição poderá ser cancelada por perila ou carencia de qualquer dos requisitos dos arts. 12 e 15 do referido Decreto.

Florianópolis, 1º de Abril de 1937.

Raulino Tavora
1º Secretário

(178)

Taxa de numeração	6\$000	
Renda do mercado	8\$500	147\$000
Receita c/aplic. especial		
Adicional de 10% sobre a Receita Ordinaria hoje arrecadada		26\$450
Movimento de Fundos		
Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 1	10:000\$000	
Conta n. 6	757\$000	10:737\$000
		36:315\$002

PAGAMENTOS

DESPESA ORÇAMENTARIA

Vencimento do funcionalismo, pago em chéques, mês de março	4:250\$000
Honorato Vicente Vieira, s/nóta de 31 de março de 1937	360\$000
Dr. Francisco Sales dos Reis, procurador municipal, comissão de 10%, sobre a cobrança da dívida ativa	131\$200
Antonio Juvencio Machado, serviços na praça Santos Dumont, distrito de Trindade, 2ª quinzena de março	56\$000
Josefina Kersten, aluguel da casa onde funciona a Diretoria Municipal de Higiene e Assistencia Médica, mês de março	220\$000
Antonio Antunes da Cruz, comissão de 10%, s/impostos arrecadados, distrito de Ribeirão	16\$300
Folha de pagamento da turma que trabalhou na construção de quatro pontes na estrada de Costeira do Ribeirão, mês de março	956\$000
Idem do pessoal encarregado da construção do ossario comum no cemiterio de Itacorobi, 2ª quinzena de março	512\$000
Idem na reconstrução de estradas de Saco Grande e Santo Antonio, idem	594\$000
Idem de preparar áreas destinadas aos cemiterios das Irmandades, idem	692\$000
Idem aos cemiterios públicos e de indigentes do Hospital de Caridade, idem	654\$500
BALANÇO	27:873\$002
	36:315\$002

Discriminação dos saldos Disponivel

Em caixa		27:873\$002
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 1	8:000\$000	
Conta n. 2	50:000\$000	58:000\$000
Serviço de juros de apolices		
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 3 (Para resgate de juros em atraso até 1931)		4:500\$000
Cauções		
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 5 (Depositantes de dinheiro)		35:114\$000
Conta especial		
No Banco Nacional do Comércio		
Conta n. 6 (Leis ns. 53 e 55, de 31/12/36)		7:090\$000
		132:577\$002

Prefeitura do Município de Florianópolis, em 2 de abril de 1937.

Leonidas de S. Medeiros

Tesoureiro

A. N. Lentz (1.172)
Diretor interino da Fazenda

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior e Justiça

De ordem do exmo. sr. Secretário do Interior e Justiça, faço público por esta Diretoria o edital de citação que abaixo se segue:

Edital de citação ao réu João Maria Galvão, com o prazo de 15 dias

O doutor Miletto Tavares da Cunha Barreto, Juiz de Direito da 2ª. Vara da comarca da Capital, na forma da lei, etc. Faz saber ao réu João Maria Galvão, que é pelo presente citado a comparecer na sala das audiências deste juízo, no Palácio da Justiça, dentro do prazo de 15 dias, a contar desta data, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Pública, pelo delito previsto no art. 303 da Consolidação das Leis Penais, sob pena de revelia.

E para constar ao mesmo réu, ou a quem interessar, mandou o M. M. Juiz passar o presente edital, que será afixado no local do costume e publicado pela Imprensa Oficial.

Florianópolis, 26 de Março de 1937. Eu, Abel Carneiro Monteiro, escrivão que dactilografei e vai assinado na forma da lei. (a) Miletto Tavares da Cunha Barreto. Certifico que afixei o presente edital no local do costume, e dou fé. Fpolis., 26 de Março de 1937. O oficial de Justiça do crime. (a) Dionisio Antonio Virissimo. Está conforme com o original. (a) Abel Carneiro Monteiro.

Diretoria do Interior e Justiça em Florianópolis, 26 de Março de 1937.

Trajano Margarida

1º oficial, respondendo pelo expediente da Diretoria do Interior e Justiça.

(1.113)

Prefeitura Municipal de Porto União

EDITAL

Resgate de apolices
De ordem do sr. Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, no corrente exercício, esta

EDITAL

De ordem do exmo. sr. dr. Adalberto Belisario Ramos, Juiz designado para esse fim, aviso aos delegados dos Partidos junto a este Tribunal que, no dia três (3) do corrente mês (sábado) às 10 horas será fechada e lacrada a urna destinada à renovação, a 18 deste mês, da eleição procedida em 1º de Março do ano p. passado na 14ª. secção (Pescaria Brava) na 14ª. zona eleitoral—Laguna.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados mandei lavrar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela Imprensa.

Secretaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, ao 1º dia do mês de Abril de mil novecentos e trinta e sete.

Alfredo de Freitas Guimarães
Secretário interino (1.139)

Montepio dos Funcionários Públicos do Estado

EDITAL

Ampliação de um prédio

De ordem do sr. Diretor-presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado de Santa Catarina, declaro achar-se aberta, por espaço de trinta dias, a contar da presente data, a concorrência para a ampliação do prédio de propriedade desta Instituição, sito à Avenida Rio Branco, n. 39, nesta capital, conforme planta existente nesta secção.

Os concorrentes depositarão na Tesouraria do Tesouro do Estado uma caução da quantia de duzentos mil réis (200\$000), em dinheiro ou em apolices estaduais ou federais, afim de poderem concorrer, e juntarão à proposta certidões de que nada devem às Fazendas Estadual, Federal e Municipal, devendo, ainda provarem a sua idoneidade profissional.

Poderão os concorrentes examinar nesta secção a respectiva planta e obter as informações que desejarem, para a execução da obra.

O proponente cuja proposta for aceita depositará na Tesouraria do Tesouro do Estado a importância equivalente a 5% dos primeiros dez contos de réis (10:000\$000) do contrato, e mais a 3% do que exceder desta quantia, afim de garantir a conservação da obra por espaço de um ano.

Secção do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, em 31 de Março de 1937.

Manoel Cruz Junior
Escr. encarr. do expediente (1108)

Prefeitura procederá o pagamento das apolices da Dívida Consolidada, emitidas nos anos de 1927, 1928, pela Lei n. 85, de 19 de Abril de 1927, e os respectivos juros.

Tesouraria da Prefeitura Municipal de Porto União, em 25 de Março de 1937.

Luiz Machado Balster
Tesoureiro (1.049)

Secretaria de Estado dos Negocios da Segurança Pública

EDITAL

Concorrência pública para aquisição de uma ambulância

De ordem do exmo. sr. dr. Secretário da Segurança Pública, faço ciente aos interessados que, até as quinze (15) horas do dia quinze (15) de Abril, esta Secretaria receberá propostas para aquisição de um Auto Ambulância para ser utilizado no serviço de transporte de enfermos.

As propostas deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

1.)—Documentos comprobatórios do cumprimento das disposições constantes do § 1º do art. 33, do Regulamento a que se refere o art. 1º do decreto federal n. 20.291, de 12 de Agosto de 1931. (Nacionalização do trabalho);

2.)—Documento comprobatório de se achar a firma registrada na Junta Comercial do Estado;

3.)—Certidões negativas pelas quais provem as firmas concorrentes não serem devedoras às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

As propostas serão abertas no dia quinze (15) do mês de Abril, às quinze (15) horas, no Gabinete do dr. Secretário da Segurança Pública, na presença dos proponentes ou de quem os representar, e deverão constar de duas vias, uma das quais devidamente selada, e devem declarar:

a) as condições de pagamento da importância pela qual se compromete a firma a fornecer o Auto-Ambulância;

b) o prazo para a entrega a esta Secretaria do veículo em apreço;

c) a marca e o tipo do veículo e quais as peças e acessórios que o acompanham.

As propostas deverão ser escritas com toda a clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e não conter vícios de qualquer natureza, que causem dúvidas sobre as mesmas.

Alto Governo do Estado cabe o direito de recusar todas as propostas caso nenhuma delas satisfaça aos seus interesses.

Secretaria da Segurança Pública em Florianópolis, 30 de Março de 1937.

Aprigio Silva

Encarregado do Expediente

(1.101)

EDITAL

Alfredo de Freitas Guimarães, Secretário interino:

Faz saber aos que o presente edital virem que, pelo prazo legal, fica aberta vista aos interessados para alarem sobre o processo eleitoral n. 747—3ª. classe—Recorrente Afonso Wanderley Junior—Recorrida Junta Apuradora do 2º Circulo Eleitoral—Parecer Indicativo—22a. Zona (Tijucas).

E para constar, mandei dactilografar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado no «Diário Oficial do Estado».

Dado e passado na cidade de Florianópolis, aos vinte e quatro dias do mês de Fevereiro de mil novecentos e trinta e sete.

Alfredo Guimarães

Secretário interino do Tribunal Regional

Diretoria de Terras e Colonização

Inspetoria do 1º Distrito

Sede em Bom Retiro

EDITAL N. 3

Prazo de 30 dias

De ordem do sr. Eng. Diretor de Terras e Colonização, torno público para conhecimento de quem interessar possa, que as petições requerendo terras no município de Bom Retiro, cujos números, nomes dos requerentes, áreas e situações e confrontações vão abaixo mencionadas, se acham nesta Inspetoria, com vistas aos interessados ou interessados, durante o prazo de 30 dias, findo o qual não havendo contestação, será feita por esta Inspetoria a verificação das áreas requeridas e em seguida submetidas a despacho final.

Município de Bom Retiro

1.046[36]—José Ramiro Godinho—Requer aproximadamente 3 hectares de terras no lugar «Arroio do Leque», confrontando:

ao N. com o requerente; ao S. com terras devolutas; ao L. e W. com o requerente.

15/37—Celso Camilo Vaz—Requer mais ou menos 15 hectares de terras no lugar «Serra da Coruja», confrontando:

ao N. com a Serra Geral; ao S. com o rio Guabiroba; ao L. com José Hinkel e ao O. com Hildebrando Vaz ou José Vaz.

113/37—Lídio João Barbosa—Requer mais ou menos 25 hectares de terras no lugar «Rio da Paca», confrontando:

ao N. com Cesarino Neto; ao S. com Pedro Arnoldo Mans; ao L. com terras devolutas e ao W. com o Rio da Paca.

114/37—Oton Luiz Vieira—Requer aproximadamente 18 hectares de terras no lugar «Rio Perimbo», confrontando:

ao N. com terras de Antonio Borges, Antonio Ferreira Firme e Virgilio Borges; ao S. e W. com a Serra Geral e ao L. com terras de João Pinto.

151—37—Cecilio Bernardino Neto—Requer aproximadamente 8 hectares de terras no lugar «Rio Cachimbo», confrontando:

ao N. com terras do requerente; ao S. com terras devolutas; ao L. com paredes devolutas e ao W. com o rio Cachimbo.

152/37—João Lorenzetti—Requer uma ilha situada no «Rio Canôas», confrontando:

ao N. e S. com o requerente; ao L. e W. com Leopoldo A. Israel.

153/37—José Olibrendegui—Requer uma ilha situada no «Rio Itajai do Sul», confrontando:

ao N. com o rio por terras de Porfirio Garcia; ao S. com o rio por terras de João Hoffmann; ao L. com o rio por terras de Pedro Lucas e ao W. com o rio por terras de João Anes.

136—Bento Ferreira de Souza—Requer mais ou menos 30 hectares de terras no lugar «Rio da Paca», confrontando:

ao N. com terras devolutas; ao S. com Avelino Simas da Cruz; ao L. com o Rio da Paca e ao W. com Pedro A. Mauss.

E para que ninguém alegue ignorância, lavrei o presente edital, do qual extraí cópias para serem publicadas pelo «Diário Oficial do Estado», em Florianópolis, e afixadas nos lugares mais públicos do município de Bom Retiro e próximo do terrenos requeridos.

Inspetoria do 1º Distrito de Terras e Colonização em Bom Retiro, aos 24 de Março de 1937.

Mario Abreu

Auxiliar na ausencia do Inspetor (1102)